



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI Nº 356/99

DATA : 28 de Setembro de 1999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PARA ATENDER DESPESAS COM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,
ESTADO E MATO GROSSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), do orçamento vigente, para atender despesas Com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias :

313200.000 - Outros serviços e EncargosR\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, abaixo especificadas na forma do artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

31.3100.000 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 20.000,00

31.9200.000 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 5.000,00

32.5300.000 - Salário FamíliaR\$ 2.500,00

32.5500.000 - Assistência Médica - Hospitalar..... R\$ 3.500,00

32.5900.000 - Outras Transferências a Pessoas.....R\$ 4.000,00

41.2000.000 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 45.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,
em 28 de Setembro de 1999.